



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/4/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul, e no SAS (Setor de Autarquias Sul), Quadra 03, Bloco J, Asa Sul, em Brasília, torna público, por meio do Pregoeiro Francimar Oliveira Cavalcante, instituído pela Portaria CNMP nº 14 de 7 de março de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que **no dia 27 de abril de 2012, às 14 horas (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, transporte e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, automação e acessórios**. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504 de 05/08/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.1.2 Fica designado como pregoeiro substituto eventual o servidor Rogério Fagundes Gomide (mat. 21.065) instituídos pela Portaria CNMP nº 14 de 7 de março de 2012.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, transporte e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, automação e acessórios**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I
- Planilha de formação preços - Anexo II;
- Declaração de regularidade - Anexo III;
- Declaração de vistoria - Anexo IV;
- Plantas de locação dos equipamentos de áudio, vídeo e automação - Anexo V;
- Diagrama de interligação do sistema de sonorização e vídeo do Plenário do CNMP - Anexo VI.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico e, para tanto, atendidas as seguintes exigências:

a) Estarem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Atendam às demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação:



- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.3.1 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que



essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, NO DIA 27/4/2012, às 14 horas**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art.21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via



Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital, devendo constar:

5.6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Especificação clara e completa do objeto, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.6.3 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 14 horas do dia 27/4/2012, data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS



7.1 Até o dia 24/4/2012, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@cnmp.gov.br.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 23/4/2012, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.

8.12 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 1 (uma) hora, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, conforme endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

8.12.1. Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

8.12.2. No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 O limite máximo aceitável para a contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente,



verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.10 Na fase de “Aceitação da Proposta”, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.11 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará ao Conselho Nacional do Ministério Público a documentação referente à HABILITAÇÃO, no prazo máximo de 1 (uma) hora, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br e, no caso de propostas contendo



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes, e, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por motivo de caso fortuito ou força maior, apresentará os documentos originais, juntamente com a proposta de preços atualizada e as respectivas declarações ao CNMP no endereço SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012

PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**em campo próprio do sistema Comprasnet**);

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (**em campo próprio do sistema Comprasnet**);

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e



seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**;

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**;

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.gov.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação pelo Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da



regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a **Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND)**;

c) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União)** fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a Fazenda e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.



10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução da respectiva Ata de Registro de Preços, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:



- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CNMP, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou descontada da garantia prestada, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.7.1 As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.8 Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.

11.9 Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



11.10 O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade.

11.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13- DO SERVIÇO E DA NOTA DE EMPENHO



13.1 O CNMP convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Coordenadoria de Administração/CNMP, conforme previsto no Parágrafo 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.4 Até o efetivo recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 O objeto desta licitação será recebido nos termos do item 10 do termo de referência.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.032.2100.8010.0001, constante do orçamento de 2012 do CNMP para este fim.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa contratada e aceita pela CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo dos



serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na qual deverão constar: endereço, CNPJ, número da nota de empenho, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto.

16.2. Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.5. Ao CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Autoridade Competente do CNMP, poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua



qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cnmp.gov.br.

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.13 Os casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, correio eletrônico cpl@cnmp.gov.br.

17.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, 12 de abril de 2012.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0.00.002.000261/2012-51

Área demandante: Coordenadoria de Administração de Edifícios

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 A execução dos serviços de remoção, transporte e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, automação e acessórios, necessários para transferi-los da atual Sede I do Conselho Nacional do Ministério Público, para a Nova Sede do Conselho Nacional do Ministério Público é imprescindível para garantir que as atividades desenvolvidas no Plenário sejam registradas em áudio e vídeo, bem como transmitidas ao público interessado, ampliando-se a publicidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação compreende a remoção, transporte e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, automação e acessórios, os quais serão removidos do **Plenário que se encontra no edifício Sede I** do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), SHIS QI 03, Lote A, Bloco E, Centro Empresarial Terra Cota, Lago Sul, Brasília/DF e instalados no **Plenário do edifício da nova Sede** do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), situada no Setor de Administração Federal, Lote 3, Quadra 2 - Edifício Adail Belmonte, Brasília - DF.

2.2 No edifício Sede I do CNMP serão removidos os equipamentos de áudio, vídeo, automação e acessórios dos itens das planilhas 3.1 a 3.3 do item 3 deste Termo de referência;

2.3 Os equipamentos relacionados no item 3 serão locados no Plenário da nova Sede do CNMP conforme plantas de locação presentes no Anexo II deste Termo de Referência;

3 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM REMOVIDOS



3.1. Equipamentos de Áudio

Item	Qtde (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem removidos
01	01 (um)	Processador de áudio - BIAMP Audia Flex
02	01 (um)	Amplificador de áudio - BIAMP MCA 8150
03	01 (um)	Subwoofer - Projekt PK SW 150
04	02 (dois)	Caixa Monitora - Mackie HR824 MK2
05	08 (oito)	Caixa Acústica de teto - Projekt PK RT 120 LBS
06	01 (um)	Sistema de Backup - Clear One Converge 560
07	01 (um)	Central de Controle de Microfones - Beyerdynamic MCW-D 50
08	19 (dezenove)	Microfone sem fio Beyerdynamic MCW-D2071
09	01 (um)	Microfone sem fio Beyerdynamic MCW-D2073
10	01 (um)	Receptor e transmissor - Beyerdynamic TE-900 / SE-900
11	02 (dois)	Receptor e Microfone sem fio - Cliente

3.2. Equipamentos de vídeo

Item	Qtde (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem removidos	Localização
01	04 (quatro)	Câmera Sony BRC-300	
02	01 (um)	Controlador remoto de câmeras Sony RM-BR300	
03	01 (um)	Ancast Switcher de Vídeo HD Sony AWS-G500HD	
04	01 (um)	QUAD Split Video - Kramer PIP-400	
05	02 (dois)	Projektor - Sony VPL CX120	
06	01 (um)	DVD Panasonic DMR EH 55	

3.3. Equipamentos de automação

Item	Qtde (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem removidos
01	01 (um)	Controlador Crestron AV2
02	02 (dois)	Painel de Controle Creston TPS-12
03	01 (um)	Painel de controle sem fio Creston TPMC-8X

3.4. Acessórios



Item	Qdte (unidades)	Discriminação dos equipamentos a serem removidos
01	01 (um)	Rack profissional metálico padrão 19"
02	-	Cabos de áudio diversos
03	-	Cabos de vídeo diversos
04	-	Cabos de automação diversos
05	01 (um)	Matrix Switcher 8x8 Vídeo/Áudio Balanceado Kramer VS-848
06	01 (um)	Matrix Switcher 8x8 Vídeo/Áudio Balanceado Kramer VP-8X8A
07	06 (seis)	Trancoder Balanceador Kramer 482xl
08	01 (um)	Transformador isolador Kramer TR-2A
09	01 (um)	Transmissor AV via UTP Kramer 711N
10	01 (um)	Transmissor AV via UTP Kramer TP 45
11	01 (um)	Scan Converter Kramer VP-701xl
12	07 (sete)	Caixas de piso com saída VGA+áudio
13	02 (dois)	PC Cabine com monitor, teclado e mouse
14	01 (um)	Monitor Cabine LCD LG M288WA
15	02 (dois)	Tela elétrica GAIA GBV-100
16	02 (dois)	Lift GAIA GLI-102

3.5 Os equipamentos deverão ser removidos de forma a se preservar a integridade destes, devendo ser manuseados com cuidado e promovendo o transporte adequado;

3.6 Os equipamentos e seus acessórios deverão ser devidamente identificados para evitar a perda, extravio e facilitar a sua posterior destinação;

3.7 É de extrema importância que as extremidades dos cabos com seus conectores sejam identificados juntamente com seus respectivos locais de conexão nos equipamentos, de forma a minimizar a possibilidade de erros de conexão e fazer com que a instalação no novo local seja idêntica à instalação antes da remoção;

3.8 Os equipamentos deverão ser devidamente embalados para o transporte, utilizando embalagens adequadas que venham a protegê-los, como caixas de papelão, isopor, papel bolha, dentre outros.

3.9 Deverão ser aproveitados os cabos tanto quanto possível, de forma que não comprometa a nova instalação. Não deverão ser aproveitados cabos danificados e que necessitem de remendos. Os cabos a serem aproveitados deverão ser aprovados pelo fiscal da CONTRATANTE.



4 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

4.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução n.º 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser feita à Coordenadoria de Administração de Edifícios, por escrito e fundamentada, para análise. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido na Coordenadoria de Administração de Edifícios;

4.2 O sistema possui as seguintes funcionalidades, que deverão ser mantidas na nova instalação:

4.2.1 O processador de áudio digital :

4.2.1.1 Trata todos os sinais de áudio recebidos e os encaminha com alta qualidade para os diferentes destinos;

4.2.1.2 Controla automaticamente os microfones, ou seja, abre os microfones em uso e fecha os fora de uso, além de alterar o ganho de acordo com a intensidade da voz do orador;

4.2.1.3 Permite o controle manual de todas as funções;

4.2.1.4 Implementa mecanismos e esquemas para evitar microfonia;

4.2.1.5 Realiza e atende ligações telefônicas e integra o áudio da linha telefônica e do ambiente;

4.2.1.6 Encaminha diferentes entradas de áudio para diferentes saídas simultaneamente;

4.2.1.7 Memoriza configurações e ajustes;

4.2.1.8 É controlado através de monitores de vídeo, um para o operador e outro para o presidente da mesa;

4.2.2 A central de automação:

4.2.2.1 Aciona os suportes elétricos da tela e do projetor;

4.2.2.2 Comanda a iluminação próxima da tela;

4.2.2.3 Comanda o processador de áudio digital, o aparelho de DVD, o projetor, as matrizes e a mesa de corte e edição de vídeo;

4.2.2.4 É controlado via monitor de vídeo, com layout personalizado para o ambiente e para as funções programadas;



4.2.2.5 Memoriza configurações e ajustes;

4.2.3 As câmeras de vídeo são controladas a partir de joystick no rack, e memorizam posição e zoom;

4.2.4 O sistema é capaz de encaminhar diferentes fontes de vídeo para diferentes destinos simultaneamente;

4.2.5 A mesa de corte e edição de vídeo é capaz de monitorar todas as entradas de vídeo, misturá-las e realizar transições suaves na saída;

4.3 O Diagrama de interligação do sistema de sonorização e vídeo do Plenário do CNMP está no ANEXO III, e poderá ser fornecido em arquivo pdf, devendo este ser seguido para a correta instalação do sistema;

4.4 A CONTRATADA deverá atender ainda as seguintes descrições:

4.4.1 Havendo a real necessidade de infra-estrutura complementar (eletrodutos, calhas de teto ou piso, perfilados, pontos de elétrica, voz e dados, ou intervenções de ordem civil) para a efetiva instalação e ativação do sistema proposto, fica a CONTRATADA responsável por sua completa realização, inclusive zelando pela segurança dos equipamentos e mobiliários eventualmente presentes nos locais. Todos os custos de projeto, compra de materiais e execução serão por conta da CONTRATADA;

4.4.2 Caberá à CONTRATADA instalar os sistemas e equipamentos adequadamente ao ambiente; instalados, conectados, interligados, configurados e plenamente operacionais em todas as funcionalidades inerentes ao sistema, presentes no item 4.2;

4.5 As caixas acústicas deverão ser instaladas no teto, localizadas de forma a garantir a distribuição uniforme do som pelo ambiente, locadas conforme projeto do Anexo II;

4.6 O processador de áudio digital, a mesa de corte e edição de vídeo, o aparelho de DVD a central de automação e a central de microfones sem fio deverão ser instalados em rack padrão 19", na sala de som do plenário;

4.7 A tela de controle do presidente deverá ficar na mesa;

4.8 Os conectores para notebook deverão ser locados conforme projeto do Anexo II;

4.9 As câmeras de vídeo deverão ser instaladas no teto, de forma a pegar o palco de frente, a platéia, e ângulos laterais, com locação aproximada ao do projeto do anexo II;

4.10 O projetor e a tela deverão ser instalados próximo à mesa, em local de fácil visualização, com locação aproximada ao do projeto do anexo II;

4.11 O cabeamento de interligação dos equipamentos deverá estar embutido, passando pela infra-estrutura já existente, caso possível; Caso não seja possível, deverá ser instalada infra-estrutura necessária de acordo com o padrão existente;



4.12 Deverão ser utilizados cabos, terminais e demais acessórios de qualidade superior, blindados quando necessário;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

5.2 conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestando ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;

5.3 Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

5.4 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

5.5 os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.6 fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo que os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

5.7 Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;

5.8 é vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.9 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;

5.10 Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação pertinente.

5.11 Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pela Administração para fiscalizar a execução do Contrato, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente à Administração, que decidirá motivadamente sobre o assunto;

5.12 Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes;

5.13 Manter atualizado o endereço comercial, de *e-mail*, o número de telefone e de fax;

5.14 Entregar projeto "As Built" dos locais de instalação dos equipamentos.

5.15 Manter no local de execução dos serviços o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com o projeto e proposta etc;

5.16 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponderem à confiança ou perturbarem a ação da equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**;

5.17 Observar que, caso os serviços descritos neste Termo necessitem ser executados fora das dependências do CNMP, deverá haver autorização para retirada do equipamento, bem como as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução do equipamento ou de seus componentes correrão por conta da CONTRATADA;

5.18 Reforçar a sua equipe de técnicos, se ficar constatada insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

5.19 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção do material desnecessário e indesejável;

5.20 Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços, antes de serem aplicados.

5.21 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado,



responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

6.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

6.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.4 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, até o 10º (décimo) dia útil ao dia do fornecimento dos produtos, deduzidas as multas, se houver.

6.5 O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.6 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

6.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

6.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7 - DA VISTORIA

7.1. A vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone **3366.9130** (**Carlos Alberto/Elias**) (**Luiz Eduardo/Miguel/Ricardo**), junto ao Conselho Nacional do Ministério Público situado no Setor de Habitação Individual Sul - SHIS, QI 03, Lote A, Blocos B, C e G, Centro Empresarial Terracota - Brasília - DF, de 14 as 18 horas, e será obrigatória.

7.2. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação,

7.3. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.

7.4. Quando da vistoria realizada nas dependências do CONTRATANTE, será emitida a “Declaração de Vistoria Técnica”, a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local.



7.5. O atestado acima referido será considerado documento indispensável para a habilitação da empresa licitante, devendo ser juntado à documentação apresentada na licitação.

7.6. Após a vistoria ao local e o recebimento do referido atestado, a existência de qualquer dúvida ou questionamento, por parte da licitante, incluindo divergências, omissões, erros, transgressões às normas técnicas, regulamentos, posturas ou leis em vigor, etc., deverá ser comunicado ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo email: caed@listas.cnmp.gov.br, cborges@cnmp.gov.br, ricardoidagawa@cnmp.gov.br, luzmendes@cnmp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública da licitação de contratação do objeto deste documento.

7.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo presente Termo de Referência, pelo Edital e seus anexos.

8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A entrega, com instalação, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo informar previamente as necessidades técnicas para a realização das instalações;

9 - DA GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

O prazo de garantia das instalações realizadas deverá ser de no mínimo 24 meses, a contar da data do recebimento definitivo

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias útil após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

10.1.2 Definitivamente, em até 8 (oito) dias úteis, após a verificação dos produtos.

10.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Preço Total (R\$)
Serviços de remoção, transporte e instalação de equipamentos de áudio, vídeo e automação, necessários para transferi-los da atual Sede I do Conselho Nacional do Ministério Público situados no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul - Brasília/DF, para a Nova Sede do Conselho Nacional do Ministério Público	

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____

Obs. Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: ____/____/____

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção, transporte e instalação de equipamentos de climatização, necessários para transferí-los das atuais Sede I e II do Conselho Nacional do Ministério Público situados no SHIS QI 03, lote A, blocos B, E e G, - Lago Sul e SAS Quadra 03 Bloco J- Brasília/DF, para a Nova Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, situada no Setor de Administração Federal, Lote3, Quadra 2 - Edifício Adail Belmonte, Brasília - DF.

o(a)Sr(a)_____ identidade número_____

representante da empresa_____

CNPJ/CGC nº _____, **VISTORIOU** a área onde serão executados os referidos serviços, tomando pleno conhecimento da complexidade e dos elementos necessários à realização dos mesmos.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura e carimbo do Responsável no CNMP)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO V

PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO

As plantas de locação dos equipamentos de áudio, vídeo e automação a serem instalados na Nova Sede do CNMP estão disponíveis no link:
http://www.cnmp.gov.br/portal/images/stories/Licitacoes/Pregao_Eletronico/PLANTA_-_SEMIENTERRADO_-_R21_PLENRIO.pdf

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000261/2012-51
UASG - 590001

ANEXO VI

DIAGRAMA DE INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO DO PLENÁRIO DO CNMP

O diagrama do sistema de sonorização e vídeo do Plenário do CNMP estão disponíveis no
link: [http://www.cnpm.gov.br/portal/images/stories/Licitacoes/Pregao_Eletronico/DIAGRAMA_-
_SONORIZAO.pdf](http://www.cnpm.gov.br/portal/images/stories/Licitacoes/Pregao_Eletronico/DIAGRAMA_-
_SONORIZAO.pdf)